Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 7 de setembro de 2022 - n.º 2463 - Ano XXVI
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 26 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no **dia 14 de setembro de 2022, quarta-feira, as 18h00**, no Cine Itá Cultural – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, Atibaia - SP, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do Projeto de **APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM 199 UNIDADES HABITACIONAIS, Localizado à** Rua Manoel Gomes La Torre (ANTIGA AV. CAETETUBA), N° 100 QUADRA A, Jardim Colonial , conforme processo administrativo da prefeitura nº 46.658/2020. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente – Ricardo Henrique Freire Vieira – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; Assistente – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no Cine Itá Cultural – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, Atibaia - SP, 12940-690, **observando a segurança sanitária dos participantes, recomendamos o uso de máscaras.** A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, no item **e-SIC.** Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 12 de agosto de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONVITE –AUDIÊNCIA PÚBLICA
Proposta da LOA – Lei Orçamentária 2023

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública para apresentar **a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023**, no dia **22 de setembro de 2022, às 14:00 horas**, com transmissão on-line pelo **canal do Youtube da Câmara.** O evento será realizado pela Secretaria de Planejamento e Finanças com o objetivo de manter a transparência com a população.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 05 de setembro de 2022

André Picoli Agatte
Secretário de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo **dia 28 de setembro as 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, "**Audiência Pública da Saúde**", quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao segundo quadrimestre do ano de 2022, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados.
Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 01 de setembro de 2022.

Maria Fernanda Basilli de Oliveira Souza
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **29/09/2022 às 14:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro – Atibaia – SP, a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – **2º Quadrimestre de 2022,** que será realizada e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara (https://www.youtube.com/user/camaradeatibaia/live), de forma a garantir a transparência no processo de prestação de contas.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 05 de setembro de 2022.

André Picoli Agatte
Secretário de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.631/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas (coberta e descoberta) do Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM, desta Prefeitura. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 21/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.644/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hidroterapia, para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 21/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.935/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de Determinação Judicial com indicação de marca, lista 02/2022, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 21/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.147/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2022, OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs, para os servidores das diversas Secretaria desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 23/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.960/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar destinado ao uso nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 23/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Grade Tipo Barricada, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 23/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.665/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bolachas para desjejum pós coleta de exames laboratoriais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 23/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.631/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo destinado ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 26/09/2022 AS 08h30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO - ANÁLISE DE PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01) E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 34.704/2022. TOMADA DE PREÇOS N. 017/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural da Estância de Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU as propostas apresentadas pelas licitantes interessadas no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta aos interessados no site: www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO - ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.230/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de alarme com instalação e configuração de sistema, destinados as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Sedes Administrativas da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze)

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, informa que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública, Ata que trata sobre esclarecimentos solicitado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.498/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fralda geriátrica e fralda infantil destinadas às unidades de saúde desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 226/2022, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário, entre parênteses, para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, para o item 01 (R$ 1,44), 02 (R$ 1,50) e 03 (R$ 1,47) -Ampla participação; TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, para o item 05 (R$ 1,65) - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%) e 07 (R$ 1,52) Participação Exclusiva ME/EPP/COOP; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, para o item 08 (R$ 3,00) e 09 (R$ 3,00) - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP; Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de Novembro de 2022. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.481/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial sem indicação de marca, lista 06/2022 com entregas parceladas por um período de 12(doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 225/22, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o item, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA para o item: 01 (R$ 2.080,77). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de setembro de 2022. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.080/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para uso nas unidades básicas de saúde desta prefeitura. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 249/22, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário entre parênteses para o item, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: HOSPILAR COM. MATL. MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, para o item: 01 (R$ 1,97). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de setembro de 2022. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.821/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2022 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas para uso em eventos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 252/22, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o item, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: RODRIGO TOLOSA RICO - EPP para o item: 01 (R$ 10,35). Os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de setembro de 2022. Márcio Osles - Secretário de Esportes e Lazer.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO - RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.622/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software em nuvem, para gestão de recursos repassados da contratação à conclusão das parcerias com as organizações da Sociedade Civil, na forma das Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 12.527/2011 e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e após revisão, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: (…) referente ao objeto em epígrafe, pelo valor total ofertado de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), sendo os unitários: Para o item 01 (R$ 14.000,00), 02 (R$ 1.000,00), 03 (R$ 31.000,00) e 04 (R$ 2.000,00). Leia-se: (…) referente ao objeto em epígrafe à empresa INSTITUTO GOV LTDA, pelo valor total ofertado de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), sendo os unitários: Para o item 01 (R$ 14.000,00), 02 (R$ 1.000,00), 03 (R$ 31.000,00) e 04 (R$ 2.000,00). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de setembro de 2022. André Picoli Agatte - Secretário de Planejamento e Finanças.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 16.178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 OBJETO: Registro de preços para

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

eventual aquisição de luvas descartáveis, destinadas ao atendimento dos alunos das Creches Municipais e Comunitárias da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: "ALFALAGOS LTDA, para os itens: 01 (R$ 13,88); 02 (R$ 13,89) e 03 (R$ 13,89). (…) Os itens 04, 05 e 06 foram FRACASSADOS." Leia-se: "ALFALAGOS LTDA, para os itens: 01 (R$ 13,88); 02 (R$ 13,89); 03 (R$ 13,89); 04 (R$ 13,88); 05 (R$ 13,89) e 06 (R$ 13,89)," Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de setembro de 2022. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária da Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO - RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 33.020/2022 - DISPENSA N° 014/22. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação na contratação da empresa JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de Determinação Judicial (Processo Nº 1000374-64.2014.8.26.0048) - Secretaria Municipal da Saúde, no valor total de R$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais), nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 06 dias do mês de setembro de 2022. Sra. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO - INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.354/2022 - INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA referente à execução da Autorização de Fornecimento n° 4268/2022 - Processo Eletrônico nº 28.379/2021 - Pregão Eletrônico nº 151/2021. De acordo com o relatado nos autos pela Divisão de Materiais e Almoxarifado da Saúde a empresa entregou parcialmente os medicamentos solicitados através da Autorização de Fornecimento n° 4268/2022, datada de 30/06/2022, sendo que o item 6 (clonazepam 0,5mg comprimido) não foi entregue e o item 9 (fenitoína 100mg comprimido) foi entregue com atraso injustificado, causando transtornos a esta Administração, razão pela qual INTIMAMOS a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 02 de setembro de 2022. Sidney de Oliveira Poloni. Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO - DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.745/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - Vistos, Em face dos elementos constantes dos autos, em especial da manifestação da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho, CONHEÇO do recurso intentado pela empresa TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, em face da sanção de MULTA lhe aplicada, pelo que NEGO PROVIMENTO ao seu mérito, em sequência ratifico a mantença da sanção aplicada. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 02 de setembro de 2022. Carlos Américo Barbosa da Rocha. Secretário de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 30.575/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para uso na manutenção das piscinas públicas municipais e praças esportivas (barrilha, hipoclorito de sódio e sulfato de cobre), com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 11/08/2023).
Atibaia, 12 de agosto de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 468/22
Empresa: LW - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

COTA PRINCIPAL
Item: 01
Descrição: Hipoclorito de sódio 12% para uso em água de piscina, fornecido em bombona plástica com 50 ou 60 litros homologada pelo INMETRO, resistente, contendo dados externos de identificação, número do lote, data de fabricação, informações sobre risco de segurança, registro ANVISA, químico responsável com registro CRQ, ficha de informação de segurança do produto.
Consumo estimado anual: 22.500
Unidade: KG
Marca: UNIPAR
Valor Unitário: R$ 8,00
Valor Total: R$ 180.000,00

COTA RESERVADA
Item: 02
Descrição: Hipoclorito de sódio 12% para uso em água de piscina, fornecido em bombona plástica com 50 ou 60 litros homologada

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

pelo INMETRO, resistente, contendo dados externos de identificação, número do lote, data de fabricação, informações sobre risco de segurança, registro ANVISA, químico responsável com registro CRQ, ficha de informação de segurança do produto
Consumo estimado anual: 7.500
Unidade: KG
Marca: UNIPAR
Valor Unitário: R$ 8,00
Valor Total: R$ 60.000,00

Ata de Registro de Preços n.º 469/22
Empresa: APONTUAL COMERCIO - EIRELI

COTA EXCLUSIVA
Item: 03
Descrição: Barrilha, em pacote de 2kg, para manutenção das piscinas públicas municipais
Consumo estimado anual: 1.000
Unidade: KG
Marca: NELLY
Valor Unitário: R$ 21,66
Valor Total: R$ 21.660,00

PROCESSO N.º 31.343/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para decoração das unidades básicas de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 23/08/2023).
Atibaia, 24 de agosto de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 488/22
Empresa: BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA.

Item: 01
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cor amarela pacote com 50 unidades
Consumo estimado anual: 400
Unidade: PT
Marca: FOLIA
Valor Unitário: R$ 8,89
Valor Total: R$ 3.556,00

Item: 02
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cor azul royal pacote com 50 unidades
Consumo estimado anual: 500
Unidade: PT
Marca: FOLIA
Valor Unitário: R$ 8,89
Valor Total: R$ 4.445,00

Item: 03
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cor branca pacote com 50 unidades
Consumo estimado anual: 800
Unidade: PT
Marca: FOLIA
Valor Unitário: R$ 8,89
Valor Total: R$ 7.112,00

Item: 04
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cor dourado pacote com 50 unidades
Consumo estimado anual: 200
Unidade: PT
Marca: PIC PIC
Valor Unitário: R$ 15,00
Valor Total: R$ 3.000,00

Item: 05
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cor lilás pacote com 50 unidades
Consumo estimado anual: 400
Unidade: PT
Marca: FOLIA
Valor Unitário: R$ 8,89
Valor Total: R$ 3.556,00

Item: 06
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cor rosa pacote com 50 unidades
Consumo estimado anual: 200
Unidade: PT
Marca: FOLIA
Valor Unitário: R$ 8,89
Valor Total: R$ 1.778,00

Item: 07
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cor rosa pink pacote com 50 unidades
Consumo estimado anual: 500
Unidade: PT
Marca: FOLIA
Valor Unitário: R$ 8,89
Valor Total: R$ 4.445,00

Item: 08
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cor transparente pacote com 50 unidades
Consumo estimado anual: 200
Unidade: PT
Marca: FOLIA
Valor Unitário: R$ 8,89
Valor Total: R$ 1.778,00

Item: 13
Descrição: Fita adesiva dupla face de espuma rolo com aproximadamente 18mm x 5 metros
Consumo estimado anual: 100
Unidade: RL
Marca: MAXFIX
Valor Unitário: R$ 12,20
Valor Total: R$ 1.220,00

Ata de Registro de Preços n.º 489/22
Empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Item: 09
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cor vermelha pacote com 50 unidades
Consumo estimado anual: 300
Unidade: PT
Marca: H.DAY
Valor Unitário: R$ 10,10
Valor Total: R$ 3.030,00

Item: 10
Descrição: Balão bexiga de látex, tamanho 9, cores sortidas pacote

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

com 50 unidades
Consumo estimado anual: 300
Unidade: PT
Marca: H.DAY
Valor Unitário: R$ 10,10
Valor Total: R$ 3.030,00

Item: 14
Descrição: Placa de e.v.a, 40x48cm, 2mm. cor amarela com glitter
Consumo estimado anual: 600
Unidade: UN
Marca: MAKE
Valor Unitário: R$ 5,10
Valor Total: R$ 3.060,00

Item: 15
Descrição: Placa de e.v.a, 40x48cm, 2mm. cor azul escuro com glitter
Consumo estimado anual: 360
Unidade: UN
Marca: MAKE
Valor Unitário: R$ 5,10
Valor Total: R$ 1.836,00

Item: 16
Descrição: Placa de e.v.a, 40x48cm, 2mm. cor rosa com glitter
Consumo estimado anual: 360
Unidade: UN
Marca: MAKE
Valor Unitário: R$ 5,10
Valor Total: R$ 1.836,00

Item: 17
Descrição: Placa de e.v.a, 40x48cm, 2mm. cor vermelha com glitter
Consumo estimado anual: 360
Unidade: UN
Marca: MAKE
Valor Unitário: R$ 5,50
Valor Total: R$ 1.980,00

PROCESSO N.º 28.823/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ração para gatos adultos e filhotes, apreendidos pelo Departamento de Defesa Animal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/08/2023).
Atibaia, 01 de setembro de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 494/22
Empresa: CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

COTA PRINCIPAL
Item: 01
Descrição: Ração para gatos adultos composição: • proteína bruta - mínima 31% • extrato etéreo - mínimo 12% • matéria mineral - máximo 8% • fibra bruta - máximo 4% conter pelo menos três fontes de proteína de origem animal, sendo que eles devem estar descritos entre os cinco primeiros componentes. exemplo de componentes de proteína de origem animal: carne de frango, suíno ou bovino; farinha de frango, peixe, suíno, bovino; farinha de vísceras; ovo em pó; hidrolisado de frango, bovino, suíno, peixe; proteína isolada de suíno, bovino, frango. apresentação em sacos de 10 kg.
Consumo estimado anual: 2.250
Unidade: KG
Marca: ORIGEM
Valor Unitário: R$ 13,58
Valor Total: R$ 30.555,00

Item: 02
Descrição: Ração para gatos filhote composição: • proteína bruta - mínima 34% • extrato etéreo - mínimo 12% • matéria mineral - máximo 8,7% • matéria fibrosa - máxima 4,5% conter pelo menos três componentes de proteína de origem animal, sendo que dois deles devem estar descritos entre os cinco primeiros componentes. exemplo de fonte de proteína de origem animal: carne mecanicamente separada de frango, suíno, bovino; fígado de frango; farinha de peixe, carne, de vísceras, ovo em pó; hidrolisado de frango, suíno, bovino. apresentação em sacos de 7,5 kg.
Consumo estimado anual: 2.250
Unidade: KG
Marca: ORIGEM
Valor Unitário: R$ 13,58
Valor Total: R$ 30.555,00

COTA RESERVADA
Item: 03
Descrição: Ração para gatos adultos composição: • proteína bruta - mínima 31% • extrato etéreo - mínimo 12% • matéria mineral - máximo 8% • fibra bruta - máximo 4% conter pelo menos três fontes de proteína de origem animal, sendo que eles devem estar descritos entre os cinco primeiros componentes. exemplo de componentes de proteína de origem animal: carne de frango, suíno ou bovino; farinha de frango, peixe, suíno, bovino; farinha de vísceras; ovo em pó; hidrolisado de frango, bovino, suíno, peixe; proteína isolada de suíno, bovino, frango. apresentação em sacos de 10 kg.
Consumo estimado anual: 750
Unidade: KG
Marca: ORIGEM
Valor Unitário: R$ 13,58
Valor Total: R$ 10.185,00

Item: 04
Descrição: Ração para gatos filhote composição: • proteína bruta - mínima 34% • extrato etéreo - mínimo 12% • matéria mineral - máximo 8,7% • matéria fibrosa - máxima 4,5% conter pelo menos três componentes de proteína de origem animal, sendo que dois deles devem estar descritos entre os cinco primeiros componentes. exemplo de fonte de proteína de origem animal: carne mecanicamente separada de frango, suíno, bovino; fígado de frango; farinha de peixe, carne, de vísceras, ovo em pó; hidrolisado de frango, suíno, bovino. apresentação em sacos de 7,5 kg.
Consumo estimado anual: 750
Unidade: KG
Marca: ORIGEM
Valor Unitário: R$ 13,58
Valor Total: R$ 10.185,00

Secretaria de Administração, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT.

Memorando 1doc n°.: 38.067/2022
CONCEDENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
PROPONENTE: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
CNPJ (MF) N°.: 73471989/0197-08
PROPONENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT
CNPJ N°.(MF): 73471963/0196-70
OBJETO: cooperação entre as partes para a concessão de 30% (trinta por cento) de desconto nos serviços ofertados pelo SEST SENAT aos profissionais inscritos no quadro de funcionários, estagiários e seus dependentes – cônjuges e filhos até 21 anos -, mediante comprovação do vínculo com a instituição.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022.
VIGÊNCIA: 02/08/2023.
SIGNATÁRIOS: EMIL ONO, CPF n°.: 085.001.648-75, FREDERICO PONCHON BERNARDES GIL , CPF n.º 269.837.128-54

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa - Posturas/Obras**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
MARIA DE LOURDES CAMARGO	FISCALIZAÇÃO 1.232/2021
WALDOMIRO MOURA/ MARIA APARECIDA GONÇALVES - ESPÓLIO	FISCALIZAÇÃO 031/2022
IDA CHRISTINA - ESPÓLIO	FISCALIZAÇÃO 319/2022
JENECI APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	FISCALIZAÇÃO 706/2021
WALTER PUGLIESI	FISCALIZAÇÃO 209/2022
ORLANDO PINTO CORTEZ	FISCALIZAÇÃO 599/2022
DANIEL PEDROSO	FISCALIZAÇÃO 041/2022
MIGUEL NAHRA - ESPÓLIO	FISCALIZAÇÃO 017/2022
RODRIGO FAGUNDES DAHRUJ	FISCALIZAÇÃO 326/2022
MY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	FISCALIZAÇÃO 704/2022
MANOEL MOREIRA BORGES	FISCALIZAÇÃO 870/2021
PAULO HENRIQUE MECA	FISCALIZAÇÃO 2.161/2021
COMERCIAL INCORPORADORA TECNOLOGIA E ADM ATIBAIA LTDA	FISCALIZAÇÃO 1.798/2021
ISAIAS LOURENÇO	FISCALIZAÇÃO 2.198/2022

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na **Divisão de Relacionamento com o Contribuinte**, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa - Diversos:**

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
TEREZA MARIA DINIZ CARVALHO	FISCALIZAÇÃO 1.158/2022
NATÉRCIA GURJÃO COTRIM NEGRÃO	FISCALIZAÇÃO 754/2022
APARECIDO PIRES GONÇALVES	FISCALIZAÇÃO 1.711/2022
SILVA & GOMES ELETRO LTDA	PROTOCOLO 59.434/2021 e PROTOCOLO 59.441/2021

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na **Divisão de Relacionamento com o Contribuinte**, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIA AMBIENTAL

A Divisão de Fiscalização Ambiental notifica os interessados abaixo relacionados que: Fica concedido **prazo de 30(trinta) dias** a contar da publicação deste para entrega de relatórios comprobatórios de execução e acompanhamento de plantio compensatório, conforme estabelecido nos itens 15 e 16 dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA). O não atendimento implicará em sanções previstas em lei.

Processo Digital/ Fiscalização nº	Interessado	TCRA nº / quantidade de mudas a serem plantadas	Motivo
1559/2022	Leonardo Antonio de Lima Cezar	050/2021 – 33 mudas	Supressão de 4 indivíduos arbóreos na Rua Yolando Malozzi, 586 – Alvinópolis
2281/2022	Maurício Bergamasco Filho	061/2021 – 1 muda	Supressão de um indivíduo arbóreo na Rua José Bonifácio, 722 - Centro
2275/2022	Rayanne Gomes Pereira	281/2019 – 72 mudas	Regularização de passivo ambiental na Rua Rio Claro, 220 – Jardim Paulista
2242/22	Marcos Luiz Purgatto	415/2019 – 682 mudas	Regularização de passivo ambiental na Rua Sabará, 165 – Jardim Sumaré

Atibaia, 06 de setembro de 2022

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): IVAIR JOSÉ POIANOJÚNIOR
Processo Digital / Fiscalização nº: 2309/2022
Código Externo: 322.316.607.469.624.984
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 255 - Queimada em área urbana - Infração Grave

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 255 - sanção de MULTA, no valor de 300 UVRM's (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município), em 17/08/2022, por queimada em área de superior a 300 m² - infração grave, em imóvel sito na Rua Jacarandá Violeta, s/nº - GLEBA 3-C PSL 1 - Mato Dentro, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 Art. 3º, inciso I; Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea b, cc. § 4º, inciso II, cc. Art. 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): IVAIR JOSÉ POIANOJÚNIOR
Processo Digital / Fiscalização nº: 2309/2022
Código Externo: 322.316.607.469.624.984
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 254 - Queimada em área urbana - Infração Grave

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 254 - sanção de MULTA, no valor de 300 UVRM's (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município), em 17/08/2022, por queimada em área de superior a 300 m² - infração grave, em imóvel sito na Estrada Municipal, s/nº - GLEBA 3-C PSL 8 - Mato Dentro, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 Art. 3º, inciso I; Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea b, cc. § 4º, inciso II, cc. Art. 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: MARIA RANGEL - ESPÓLIO - CPF nº 036.464.166-53
Fiscalização nº 1.923/2022 - Código de Acesso Externo nº 181.016.566.972.432.645
Notificação nº 980/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 980/2022**, expedida em 01/07/2022, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Maria Aparecida Chamadoira Loriano, Quadra 03 / Lote 01 - Jardim Maristela (Inscrição Cadastral nº 03.134.001.00-0020168); o que constitui infração nos termos do Art. 27 - Título I do Decreto Lei nº 12.342/1978 e aos Arts. 32, 44- §1º e §2º, 47 e 48 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a regularização da construção, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: ROSANA ALMEIDA DE JESUS - CPF nº 356.211.628-46
Fiscalização nº 2.481/2022 - Código de Acesso Externo nº 410.416.623.965.073.677
Notificação nº 1.138/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 1.138/2022**, expedida em 05/09/2022, referente à existência de obra de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Anice Cury Sabbag, nº 354 - Quadra 12 / Lote 28 - Jardim Shangri-la (Inscrição Cadastral nº 15.100.028.00-0096389); o que constitui infração nos termos do Art. 27 - Título I do Decreto Lei nº 12.342/1978 e aos Arts. 32, 44- §1º e §2º, 47 e 48 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado a referida Notificação, ficando o interessado notificado paralisar imediatamente a obra e a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a regularização da construção, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: ANDREA DIAS VALLE - CPF nº 156.875.198-23

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

Fiscalização nº 1.452/2022 - Código de Acesso Externo nº 445.016.528.038.567.33
Notificação nº 728/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 728/2022**, expedida em 17/05/2022, referente à existência de obra de ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Aloysio Affonso Nogueira, nº 41 - Quadra 03 / Lotes 49 e 50 P - Loanda (Inscrição Cadastral nº 12.030.013.00-0007856); o que constitui infração nos termos do Art. 27 - Título I do Decreto Lei nº 12.342/1978 e aos Arts. 32, 44- §1º e §2º, 47 e 48 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a regularização da construção, devendo a obra sem imediatamente interrompida sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
NOTIFICAÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO

Atibaia, 05 de setembro de 2022

AD: 008/2022

Fiscalização nº 1.322/2021 - Código de Acesso Externo nº : 256.664.601.264

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR
NOME: JOACYR CARDOSO PINHEIRO **- CPF nº** 193.910.908-69**.**
ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: ESTRADA DE SERVIDÃO FRANCISCO CIFARELLI - TANQUE - MATRÍCULA 106.667
COORDENADAS GEOGRÁFICAS 23º 3' 26.73" S; 46º 33' 32.01" O

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, neste ato representada pela Divisão de Fiscalização Urbanística, que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 97 §s 1º e 2º do Código Tributário Municipal**,** combinado ao Art. 44 - §4, 49 - alíneas "b" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/15; e Art. 2º da Lei Complementar nº 796/19, notifica V.Sa., juntamente com o parcelador, a promover a **demolição das construções em situação irregular, desfazimento dos alicerces lançados e remoção dos materiais de construção em área de parcelamento irregular do solo**.
A determinação desta notificação deve ser cumprida em até **15 (QUINZE) dias corridos**, a contar da data de publicação desta. O não atendimento desta determinação incorrerá na execução da demolição compulsoriamente por parte da Prefeitura sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Jefferson Feitosa Vieira da Silva
Fiscal Municipal - DFU

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 17/2016 **CONTRATO:** 16/2018 **CONTRATADA:** Silcon Ambiental Ltda **OBJETO:** Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, compreendendo os classificados nos Grupos "A (A1, A2 – Carcaças de Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte - A3, A4 e A5), B e E", de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 306/04, CONAMA nº 358/05, CONAMA nº 316/02, com sistema informatizado de pesagem ponto a ponto para atender os Pontos de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde no município de Atibaia **ASSINATURA:** 02/09/2022 **VIGÊNCIA:** 02/09/2023 **FINALIDADE:** Repactuação e Prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 02 de setembro de 2022.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA N° 38/2022-DS
De 06 de setembro de 2022

A Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 835/2020, bem como a Legislação Vigente;

CONSIDERANDO solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 131/2021-DS de 16/12/2021, constante do processo através do Memorando 22.446/2022;
CONSIDERANDO Artigo 24 do Código de Conduta instituído pelo ATO 02/2021-DS de 25/02/2021;

AUTORIZA

Art. 1°. Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão, por 60 dias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Ato Decisório nº73/2022

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos ao servidor **Marli de Lourdes Silva Notoya, RG nº 16337223-8**, nos cargos de **Professor na EM Eva Cordula Haver Vallejo da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor PEB II na EE Profª Fulvia Maria APª C. Fazzio, localizada no município de Atibaia.**

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 714/2022-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

CONCEDER

Afastamento para trato de assuntos particulares no período de 12 a 21 de setembro de 2022, com prejuízo proporcional da remuneração, nos termos do *caput* do art. 4º, da Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, ao Sr. **ANNIBALE TROPI SOMMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.290.650-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.821.558-02, nomeado, em comissão, no cargo de agente político de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 06 de setembro de 2022.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 715/2022-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, *a Título de Substituição Interina*

O Sr. **GABRIEL SOLA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 48.740.518-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 416.942.628-20, nomeado, em comissão, no cargo de agente político de Secretário Municipal de Agricultura, ***para cumular***, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, por motivo de gozo de licença do titular da pasta, **no período de 12 a 21 de setembro de 2022**, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 06 de setembro de 2022.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 38.914/2022

P O R T A R I A Nº 4.742-GP
de 06 de setembro de 2022

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, Roseana Claudia Mantini, EM Francisco da Silveira Bueno, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 06 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 38.187/2022

P O R T A R I A Nº 4.743-GP
de 06 de setembro de 2022

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, Simone Iara Pereira, da Unidade Escolar CAADE, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 06 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 42.814/2022

P O R T A R I A Nº 4.744-GP
de 06 de setembro de 2022

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 726, de 23 de dezembro de 2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise dos Projetos Esportivos, com a seguinte composição:

I- MEMBROS TITULARES:
a) Tabata Dayana de Souza Ferreira;
b) Luciane Kiyo Yamagata;
c) Ana Claudia Aur Roque;
d) Ana Paula dos Santos Carvalho;

II- MEMBROS SUPLENTES:
a) Heloísa Helena Fernandes Occhietti;
b) Rafael Augusto Cardoso;
c) Fabrício Fernando Alvarenga da Silva;
d) Roberto Hasse;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.597-GP, de 15 de outubro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 06 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 42.941/2022

D E C R E T O N° 10.083
de 06 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 138.535,34** (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela **Lei nº 4.655 de 19 de março de 2019,** em seu artigo 6º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 138.535,34** (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
1045 – FINISA – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
1087 – 19.101.27.812.0075.1057.449051.07.110.000..R$ 138.535,34

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1047 FINISA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
752 - 27.101.15.451.0075.1047.449051.07.1100000....R$ 138.535,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

CIDADANIA", 06 de setembro de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Interino

– Marcio Osles –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 42.943/2022

D E C R E T O N° 10.084
de 06 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 89.865,96** (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 89.865,96** (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2151 ATENDIMENTOS SANTA CASA
1099 - 24.400.10.302.0062.2151.335039.05.3070000....R$ 89.865,96

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:
1723.50.11.004 – Fundo Estadual de Saúde – Cirurgias Eletivas .....
.....R$ 89.865,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 06 de setembro de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 42.945/2022

D E C R E T O N° 10.085
de 06 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.400.000,00** (hum milhão e quatrocentos mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 1.400.000,00** (hum milhão e quatrocentos mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2231 SISTEMA DE TRANSPORTES
1036 - 30.101.26.782.0088.2231.339041.01.1100000..R$ 1.400.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2261 GESTÃO DO COI (CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA)
693 - 25.101.06.181.0067.2261.339040.01.1100000..R$ 1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 06 de setembro de 2022.

– Emil Ono –

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Reinaldo dos Santos –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Ricardo Henrique Freire Vieira –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 42.947/2022

D E C R E T O N° 10.086
de 06 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 40.860,00** (quarenta mil e oitocentos e sessenta reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 40.860,00** (quarenta mil e oitocentos e sessenta reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
937 - 18.300.12.361.0049.2115.319094.02.2610000.....R$ 40.860,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
916 - 18.300.12.361.0049.2115.339040.02.2620000.....R$ 40.860,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 06 de setembro de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 47.931/2021

LEI Nº 4.865
de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre o regime de adiantamento e das diárias de viagens no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o regime de adiantamento, no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE**,** como forma de pagamento de despesas emergenciais, nos termos desta Lei.

Art. 2º Entende-se por regime de adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme artigo 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento, ora instituído, ficarão restritos aos casos previstos nesta Lei, e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

I - despesas com material de consumo;
II - despesas com serviços de terceiros;
III - despesas com diárias de alimentação e ajuda de custo;
IV - despesas com transporte em geral, fora do Município de Atibaia;
V - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, em outro Município, ou País;
VI - despesas miúdas e de pronto pagamento;
VII - despesas que custeiem viagens;
VIII - despesas e custas judiciais.

Art.5º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será conforme o disposto no §2º do artigo 95 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de:
I – 15% deste valor para as diárias de viagens;
II – 30% deste valor para despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. As despesas com materiais ou serviços com valor superior ao estabelecido na lei de licitações para contratação verbal, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

Art. 6º O prazo para aplicação dos adiantamentos será de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do recebimento, nem passá-lo de um exercício para outro.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas será de 2 (dois) dias úteis, após o prazo referenciado neste artigo, exceto os adiantamentos do mês de dezembro que seguirão as orientações do Decreto de Encerramento do Exercício.

Seção III
Das Requisições

Art. 7º As requisições de adiantamento serão feitas pelos servidores públicos municipais da Prefeitura ou da SAAE, com anuência do Secretário ou Superintendente da Autarquia, devendo ser assinadas digitalmente pelo solicitante e respectivo ordenador de despesa, bem como encaminhadas, via plataforma 1Doc, para elaboração do empenho às seguintes áreas:
I – Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Planejamento e Finanças – Controladoria – Adiantamentos e Diárias;
II – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

Art. 8º Na requisição de adiantamento deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:
I – dispositivo legal em que se baseia;
II – nome completo, CPF, endereço, cargo ou função e a lotação do servidor responsável pelo adiantamento;
III – valor do adiantamento;
IV – dotação orçamentária a ser onerada;
V – categoria econômica;
VI – ficha orçamentária;

Art. 9º Não será feito adiantamento para fins de despesa de capital.

Art. 10 Não será feito novo adiantamento a quem ainda não haja prestado contas do anterior, no prazo legal, bem como a quem, dentro de 5 (cinco) dias, deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

Seção IV
Dos Processos

Art. 11 Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 12 Depois de autorizada, a despesa será empenhada a favor do responsável indicado no processo, e entregue ao servidor mediante cheque ou depósito ou transferência bancária em conta de sua titularidade.

Parágrafo único. O prazo para retirada do cheque na Divisão de Tesouraria é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de vencimento da Ordem de Pagamentos, após este prazo o referido cheque será cancelado, assim como todo processo de pagamento.

Art. 13 A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante, bem como nota fiscal para a devida prestação de contas.

Art. 14 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura ou da SAAE, e deverão conter a discriminação dos produtos e/ou serviços;

Parágrafo único. Nos casos em que não haja a possibilidade de emissão de nota fiscal em nome do órgão, tais como pedágios, serviços de estacionamento auto-park, serão aceitos documentos comprobatórios, desde que justificados e ratificados pela chefia imediata.

Art. 15 Os comprovantes de despesas originais deverão ser digitalizados em formato pdf, sem conter rasuras, emendas, borrões, dados ou valores ilegíveis.

§1º Não serão admitidas, em hipótese alguma, segunda via do comprovante de despesas ou outra via que não seja a original.

§2º Os documentos originais deverão ser arquivados pelo setor solicitante para efeitos de prestação de contas para o TCE-SP.

Art. 16 Todos os pagamentos deverão ser convenientemente justificados, esclarecendo-se:
I- a razão da despesa;
II- o destino da mercadoria ou do serviço; e
III- outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 17 Para cada realização de despesa deverá ser anexado:
I – três orçamentos distintos, quando o valor do produto ou serviço ultrapassar R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
II – declaração da área de contratos de que o produto ou serviço não consta em Ata de Registro de Preço vigente;
III – declaração do Almoxarifado de que não possui o item ou material em estoque.

Parágrafo único. Em caso de compras fora do expediente normal de trabalho, observada a natureza emergencial do adiantamento, não se aplica este artigo, devendo constar a justificativa na respectiva prestação de contas.

Seção V
Da Restituição do Saldo não Utilizado

Art. 18 O saldo de adiantamento não utilizado será restituído aos cofres da Prefeitura ou da SAAE, mediante depósito ou transferência em conta própria, devendo constar o nome do responsável e identificação do adiantamento, cujo saldo está sendo restituído.

Art. 19 A Controladoria da Prefeitura e a Contabilidade da SAAE classificarão o valor do saldo recebido em conta própria, conforme

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

legislação e norma contábil.

Art. 20 Quando as despesas excederem o valor solicitado no adiantamento, observados os limites previstos na lei de licitação, o solicitante poderá requerer o ressarcimento do valor excedido através de empenho próprio ou realizar no formulário de prestação de contas, devidamente assinado, a declaração de abrir mão de receber o valor excedido.

Art. 21 Os adiantamentos solicitados após o dia 20 de dezembro de cada ano, somente poderão ocorrer após autorização prévia do Secretário de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia ou da Diretoria de Finanças e Relações Comerciais da SAAE.

Seção VI
Da Prestação de Contas

Art. 22 A prestação de contas do adiantamento será exclusivamente por via digital, através da plataforma 1Doc, encaminhando-se os respectivos documentos e anexos em formato pdf, devidamente assinados pelo solicitante e pelo ordenador da despesa, aos seguintes endereços:
I – Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Planejamento e Finanças – Controladoria – Adiantamentos e Diárias;
II – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

Parágrafo único. O prazo para a prestação de contas será de 02 (dois) dias úteis, após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do recurso.

Art. 23 O documento, encaminhado à Controladoria da Prefeitura ou Tesouraria da SAAE para a prestação de contas do adiantamento, deverá ser devidamente preenchido e conter:
I – número e data do memorando digital;
II – nome do solicitante;
III – valor solicitado;
IV – número do empenho;
V – número da ordem de pagamento ou liquidação;
VI – número do cheque, quando houver;
VII – data da retirada do cheque ou do depósito ou da transferência;
VIII – todos os documentos de despesa, tais como nota fiscal, comprovante e cupom, devendo conter data e número do documento, nome do emitente do documento, histórico e justificativa da despesa, e valor da despesa;
IX- no final da relação dos documentos a soma total das despesas realizadas, conforme planilha constante do Anexo II desta Lei.
X – comprovante de depósito do saldo não utilizado, quando houver;

§1º Os documentos das despesas realizadas deverão estar dispostos em ordem cronológica;

§2º Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 24 Não serão aceitas digitalizações de documentos danificados, rasgados, rasurados, ilegíveis, ou que se refiram à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Caso haja dúvidas sobre a legitimidade ou conteúdo de documento anexado o setor responsável poderá solicitar a via original para o aceite.

CAPÍTULO II
DA DIÁRIA DE VIAGEM

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 25 Considera-se viagem a serviço, o deslocamento do servidor público ou agente político para fora do Município de Atibaia no desempenho de suas atribuições, em tarefa oficial, participação de cursos, seminários, treinamentos ou similares, em cumprimento à determinação superior ou se devidamente autorizado.

Seção II
Da Concessão

Art. 26 Para fazer jus à diária, a viagem deverá ter duração:
I – superior a (04) quatro horas, para os servidores públicos municipais, de acordo com a tabela prevista no Anexo V desta Lei;
II – superior a 06 (seis) horas, para Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente do Fundo Social, Secretários, Superintendente da SAAE, Diretores, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão e demais cargos em comissão ou função gratificada, de acordo com a tabela prevista no Anexo V desta Lei;

§1º O pagamento da diária de viagem poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do deslocamento, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado, mediante concessão do setor competente.

§2º Para o inciso I deste artigo, as diárias de Viagem Nacional poderão ser cumulativas, no limite de 04 diárias/dia, desde que devidamente justificadas e autorizadas previamente pela chefia imediata.

§3º A concessão da diária de viagem em conformidade com este artigo impede o recebimento de benefício de mesma natureza, ainda que previsto em acordo coletivo, ficando a critério do solicitante optar por um ou outro.

§4º As diárias de viagem internacional não serão cumulativas e serão pagas apenas na proporção 01 diária/dia.

§5º As diárias de viagem não serão pagas para os servidores públicos ou agentes políticos participantes de eventos que forneçam alimentação.

Art. 27 A atualização do valor da diária de viagem acompanhará o reajuste do Piso Nacional de Salário;

Parágrafo único. O disposto no caput não inviabiliza a elaboração de outras propostas de alterações de valores de diárias baseados em estudos e critérios técnicos e econômicos, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 28 Fica vedada a utilização do valor destinado à diária para qualquer outro fim não previsto nesta Lei.

Art. 29 As diárias serão pagas de acordo com a tabela prevista no Anexo V desta Lei:

§1º Para as despesas de viagem, nacional ou internacional, que necessitem de pernoite, haverá um pedido de empenho, em nome da razão social do estabelecimento comercial, exclusivamente para hotel ou pousada.

§2º Para fins de comprovação de participação nas agendas, compromissos, eventos e ou reuniões, deverão ser anexados à prestação de contas comprovantes de inscrição, certificados, fotos no evento ou reunião, lista de presença com a assinatura, dentre outros que comprovem a participação do solicitante.

§3º Para os fins deste artigo, nos casos de viagem conjunta entre

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

servidores públicos de níveis hierárquicos distintos, a diária será aquela do nível hierárquico mais alto, exceto as diárias de Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente do Fundo Social que são exclusivas dos ocupantes do cargo.

§4º O pagamento de diária nos termos do §3º deste artigo não é cumulativo, limitando-se a 01 diária/dia.

§5º Aos agentes políticos e servidores públicos, inclusive aos lotados na autarquia, ficam assegurados o direito de hospedagem em locais que ofereçam condições de segurança, conforto, higiene e localização condizente, nos casos do inciso VII do artigo 4º desta Lei.

Seção III
Das Requisições

Art. 30 As requisições de diárias de viagem serão feitas pelos servidores públicos municipais da Prefeitura e da Autarquia, com anuência do Secretário ou Superintendente da Autarquia, devendo ser assinadas digitalmente pelo solicitante e respectivo ordenador de despesa, e encaminhadas digitalmente via plataforma 1Doc para:
I – Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Planejamento e Finanças – Controladoria – Adiantamentos e Diárias;
II – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

Art. 31 A requisição de diária de viagem deverá conter as seguintes informações essenciais:
I – nome completo, CPF, cargo ou função e lotação do servidor responsável e endereço completo do servidor responsável pelo adiantamento;
II – classificação da despesa orçamentária;
III – nome e cargo do ordenador de despesa;
IV – justificativa.

Art. 32 A solicitação de diária de viagem destinada a indenizar o deslocamento que recaiam sobre sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, ficando condicionada ao ordenador de despesa a autorização e aceitação da justificativa.

Seção IV
Da Prestação de Contas

Art. 33 A prestação de contas será exclusivamente por via digital, através da plataforma 1Doc, encaminhando-se os respectivos documentos e anexos em formato pdf, devidamente assinados pelo solicitante e pelo ordenador da despesa, aos seguintes endereços:
I – Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Planejamento e Finanças – Controladoria – Adiantamentos e Diárias;
II – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

§1º A prestação de contas deverá ocorrer com apresentação dos documentos comprobatórios em até 02 (dois) dias úteis, após decorridos 15 (quinze) dias do recebimento do recurso, caso a viagem exceda este período, a prestação de contas deverá ocorrer em até dois dias após o retorno.
§2º Na prestação de contas da diária, que se refere o §3º do artigo 29 desta Lei, deverá constar, caso a diária seja superior àquela a qual o servidor faz jus, o nome e o cargo do acompanhante que justificou o pagamento superior, atestado pelo mesmo.

Art. 34 A prestação de contas se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – boletim de diária, contendo dados do servidor, local de partida e destino, data e horário do deslocamento e valor recebido;
II – relatório de viagem, que conste obrigatoriamente, a atividade desenvolvida durante o respectivo deslocamento, com resumo do assunto abordado e conclusão, se for o caso;
III – documento que confirme a participação do servidor no evento, tais como folder, foto, diploma, certificado, crachá, ata de reunião ou qualquer outro comprovante de sua presença;
IV – cópia do canhoto do cartão de embarque do bilhete de passagem, quando for o caso;
V – outros documentos pertinentes.

§1º Nos casos de participação em curso, seminário, treinamento, congresso ou eventos desta natureza, será obrigatória a apresentação de certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

§2º Não ocorrendo a comprovação de participação integral no evento, o servidor ressarcirá ao erário municipal os valores proporcionais referentes às inscrições pagas para o evento e às diárias concedidas.

§3º Excepcionalmente, mediante justificativa, a comprovação de participação poderá ser substituída por uma declaração de participação emitida pela organização, devendo o servidor participante apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

§4º – Os servidores que ocupam a função de motorista estão isentos da apresentação do Relatório de viagem;

Art. 35 Os documentos mencionados, no artigo 34 desta Lei, serão encaminhados a Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia e à Tesouraria da SAAE.

Parágrafo único. Caso necessário, será solicitado ao servidor, pela chefia imediata, pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia, Tesouraria da SAAE Atibaia ou pelo ordenador de despesa, documentos complementares para a prestação de contas.

Art. 36 A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia e a Tesouraria da SAAE apreciarão a prestação de contas, providenciando a sua regularização, analisando possíveis complementações de valores devidos ao servidor ou solicitando a restituição ao erário municipal da importância paga indevidamente, quando for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo irregularidades, a Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia e a Tesouraria da SAAE emitirão relatório indicando as inconsistências, dando ciência ao servidor público, para que este, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tome as medidas necessárias para a regularização.

Art. 37 O ordenador de despesa e/ou chefia imediata responderão solidariamente pela legitimidade das informações constantes da prestação de contas das diárias de viagem, sujeitando-se às punições cabíveis, na forma da Lei.

Parágrafo único. Em caso de concessão de diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, o ordenador de despesa e/ou chefia imediata responderão solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, nos termos das normas do órgão, sujeitando-se às punições cabíveis, na forma da Lei.

Seção V
Das Hipóteses de Restituição

Art. 38 São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diária de viagem:
I – quando a duração do deslocamento for inferior ao período

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

estabelecido no incisos I e II do artigo 26 desta Lei;
II – quando o setor responsável pela verificação da prestação de contas aferir a necessidade de restituição.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, a restituição ocorrerá no prazo e forma regulamentados pelo órgão.

§ 2º A não devolução do valor de diária no prazo estabelecido pelo órgão caracteriza inadimplência do servidor público, sujeitando, inclusive, a inscrição em dívida ativa e a adoção de demais procedimentos legais.

§ 3º No caso de exoneração ou demissão do servidor, o débito pendente será descontado no ato da rescisão contratual, não havendo saldo disponível serão adotados outros procedimentos legais.

Art. 39 É vedada a concessão de nova diária ao servidor público que deixar de apresentar a prestação de contas de diária anterior dentro do prazo estipulado ou que ainda não tenha sanado as inconsistências apontadas pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia ou pela Tesouraria da SAAE.

Art. 40 Será de inteira responsabilidade do servidor público eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizadas ou determinadas pela Administração Pública.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS COM REFEIÇÕES DENTRO DO MUNICÍPIO

Art. 41 Serão permitidas despesas com refeições efetuadas dentro do município, ao prefeito, quando recepcionar autoridades, agentes políticos, lideranças e empresários, a serviço da municipalidade.

Parágrafo único. As disposições contidas no caput deste artigo aplicam-se também ao vice-prefeito, presidente do Fundo Social de Solidariedade, secretários municipais e superintendente da autarquia, a no máximo 06 (seis) pessoas, no limite de até 9% (nove por cento) sobre o menor vencimento Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 42 O documento fiscal de comprovação de gastos com refeições deverá conter o CNPJ da prefeitura ou autarquia, não sendo aceitos recibos simples ou nota ao consumidor;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Caberá à Controladoria da Prefeitura Municipal e à Tesouraria da SAAE Atibaia a tomada de contas dos adiantamentos, que ficarão à disposição do Controle Interno dos Órgãos envolvidos para verificação e apontamentos, se houver.

Art. 44 Recebidas as prestações de contas, a Controladoria da Prefeitura Municipal ou a Tesouraria da SAAE Atibaia verificarão se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, e, após parecer do Controle Interno, ficarão à disposição do Tribunal de Contas, que por ocasião de sua auditoria e fiscalização verificará todos os adiantamentos efetuados.

Art. 45 No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Controladoria da Prefeitura Municipal ou a Tesouraria da SAAE Atibaia oficiará diretamente ao responsável, via 1Doc, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 5 (cinco) dias para fazê-lo.

§1º Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no "caput" deste artigo, a Controladoria da Prefeitura ou a Tesouraria da SAAE informarão ao Controle Interno para as providências cabíveis;

§2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido ocasionará ao responsável pelo adiantamento multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do numerário e a abertura de sindicância nos termos da legislação vigente, além de responder perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§3º A multa mencionada no §2º deste artigo será cobrada pelo setor responsável ou descontada em Folha de Pagamento, nos termos do regulamento do órgão correspondente ou Acordo Coletivo vigente.

Art. 46 Fazem parte integrante desta Lei:
I – Anexo I – Formulário de Requisição de Adiantamento;
II – Anexo II – Formulário de Prestação de Contas de Adiantamento;
III – Anexo III – Formulário de Requisição de Diária de Viagem;
IV – Anexo IV – Formulário de Prestação de Contas de Diária de Viagem;
V- Anexo V – Tabela de Valores das Diárias.

Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado ao pagamento das obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Art. 49 Revogam-se, após a vigência desta Lei:
I- a Lei nº 3.530 de 28 de abril de 2006; e
II- o Decreto Municipal nº 7.774 de 04 de novembro de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicada novamente por ter saído com incorreção.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de

Assunto: Adiantamento de numerário para posterior prestação de contas

Solicitamos o empenho e a liberação de pagamento no valor de **R$ (xxxxxxxx reais)** em regime de adiantamento para custear **Despesas Emergenciais** desta Secretaria.

Informamos que o mesmo deverá onerar a dotação orçamentária da Ficha **XXX** – Categoria Econômica **XX.XX.XX** e ser liberado em nome de **XXXXX XXXXX X** CPF: **XXX.XXX.XXX – XX**, residente à Rua / Av. **XXXXXXX XXXXXXXX** – Bairro **XXXXX** cidade **xxxxxxxxxx** – estado de **XX**.

Nome da (o) Solicitante
Cargo:

Nome da Secretária (o)
Secretária(o) Municipal de

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Finanças

Prestação de Contas da Secretaria/Coordenadoria.....referente à solicitação de Empenho nº do Cheque nº em nome de retirado em destinada ao pagamento de ***despesas com Adiantamentos emergenciais** da Secretaria/Coordenadoria .

Seq.*	Data	N° do doc.	Emitente	Histórico	Valor R$
				Total gastos:	-
				Valor do empenho:	
				Valor a restituir:	-

Declaramos para fins de direito que os gastos efetuados sob o regime de **Adiantamento**, acima elencados, bem como as documentações pertinentes aos mesmos, estão, ao nosso ver, em conformidade com as determinações contidas na Lei 3.530/2006. Motivo pelo qual, firmamos a presente na forma da Lei em vigor.

* Declaro abrir mão do valor de R$....., gasto acima daquele que foi solicitado.

_____ _____ _____

Assinatura do Solicitante
Cargo do Solicitante

Assinatura do Secretario da Área
Cargo

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de

Assunto: Adiantamento de numerário para posterior prestação de contas

Solicitamos o empenho e a liberação de pagamento no valor de **R$ (xxxxxxxx reais)** em regime de adiantamento para custear as **Despesas de Diárias de Alimentação** de servidores desta Secretaria.

Informamos que o mesmo deverá onerar a dotação orçamentária da Ficha **XXX** – Categoria Econômica **XX.XX.XX** e ser liberado em nome de **XXXXX XXXXX X** CPF: **XXX.XXX.XXX – XX**, residente à Rua / Av. **XXXXXXX XXXXXXXX** – Bairro **XXXXX** cidade **xxxxxxxxxx** – estado de **XX**.

Nome da (o) Solicitante
Cargo:

Nome da Secretária (o)
Secretária(o) Municipal de

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Finanças

Prestação de Contas da Secretaria/Coordenadoria.....referente à solicitação de Empenho nº do Cheque nº em nome de retirado em destinada ao pagamento de ***despesas com Diárias de Viagem** da Secretaria/Coordenadoria .

Seq.*	Data	N° do doc.	Emitente	Histórico	Valor R$
				Total gastos:	-
				Valor do empenho:	
				Valor a restituir:	-

Declaramos para fins de direito que os gastos efetuados sob o regime de **Adiantamento**, acima elencados, bem como as documentações pertinentes aos mesmos, estão, ao nosso ver, em conformidade com as determinações contidas na Lei 3.530/2006. Motivo pelo qual, firmamos a presente na forma da Lei em vigor.

* Declaro abrir mão do valor de R$....., gasto acima daquele que foi solicitado.

_____ _____ _____

Assinatura do Solicitante
Cargo do Solicitante

Assinatura do Secretario da Área
Cargo

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

TABELA DOS VALORES DAS DIÁRIAS

FUNÇÃO	VALOR NACIONAL	VALOR INTERNACIONAL
Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente do Fundo Social de Solidariedade.	28% do Menor Vencimento Prefeitura da Estância de Atibaia	56% sobre do Menor Vencimento da Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretário Municipal, Superintendente	14% sobre do Menor Vencimento da Prefeitura da Estância de Atibaia	28% do Menor Vencimento da Prefeitura da Estância de Atibaia
Diretores, Assessores, Chefes e demais servidores designados em comissão ou função gratificada.	8% do Menor Vencimento da Prefeitura da Estância de Atibaia	18% do Menor Vencimento da Prefeitura da Estância de Atibaia
Servidores Municipais	***O valor unitário da "diária alimentação" será aquele fixado no acordo coletivo vigente***	

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Protocolo nº 45.236/2022

LEI Nº 4.867
de 06 de setembro de 2022

Dispõe sobre a denominação de Praça HAROLDO REIMER, em praça atualmente denominada Praça Cristal, localizada no Recanto Tranquilo, neste Município e dá outras providências. (de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de Praça "HAROLDO REIMER", em praça atualmente denominada "Praça Cristal", entre as Alamedas Esmeralda, Platina e Ametistas no Recanto Tranquilo.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "PRAÇA HAROLDO REIMER".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 06 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a Vossa Senhoria que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Agosto** do exercício de **2022** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	5.706.299,17
COTA PARTE - ITR	742,19
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	8.054,75
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	1.441,25
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
FUNDEB	3.327.954,93
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.130.620,77
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	93.058,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	10.863,04
BRALF - BRASIL ALFABETIZADO	0,00
FNDE – RESOLUÇÃO 11 FPM	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAS - PROGRAMAS	100.000,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
MAPA - EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	0,00
FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00
SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00
LEI A BLANC	0,00
TOTAL	10.379.034,10

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de setembro de 2022

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a Vossa Senhoria que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Agosto** do exercício de **2022** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	2.967.088,76
COTA PARTE - ITR	2.452,18
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	1.007.048,11
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	232.758,78
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	40.313,14
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
FUNDEB	5.796.664,63
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	715.123,22
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.028.790,72
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
BRALF - BRASIL ALFABETIZADO	0,00
FNDE – RESOLUÇÃO 11 FPM	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	30.000,00
MAPA - EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	0,00
FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00
SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00
LEI A BLANC	0,00
TOTAL	11.820.239,54

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de setembro de 2022

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE e informe o código CC3A-9C11-126D-4EDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC3A-9C11-126D-4EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ PICOLI AGATTE (CPF 164.XXX.XXX-06) em 06/09/2022 17:07:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CC3A-9C11-126D-4EDE